



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para contratação temporária de profissional para a função de Controlador Geral, sob o regime jurídico único do Município, que será feita exclusivamente para suprir a necessidade temporária de pessoal até a realização de concurso público para o correspondente cargo, amparado pelo excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, com o parágrafo único do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013.

1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal n.º 2.902, de 26 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.812, de 29 de abril de 1992 e Lei Municipal nº 3.364, de 20 de dezembro de 2013 e Lei Federal 8.745 de 09 de Dezembro de 1993.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado com apoio técnico e jurídico de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 062/2025.

1.4. A excepcionalidade que justifica a presente contratação temporária recai no fato da Câmara não possuir servidor efetivo para o cargo de controlador interno, sendo que esse cargo possui caráter essencial para o funcionamento das atividades legislativas, requerendo, assim, o preenchimento imediato da vaga, apenas pelo prazo do processo seletivo, ou até antes, em face da realização do concurso público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro), no saguão da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Leopoldo e no seu *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

3 – REQUISITOS ESSENCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) Ter formação em Direito, Administração Público, Economia, Administração ou Ciências Contábeis;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital;

4 - DA FUNÇÃO

- 4.1. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: Controlador Geral;
- 4.2. LOCAL DE TRABALHO: Câmara Municipal de Pedro Leopoldo;
- 4.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais;
- 4.4. VENCIMENTO: CE- 11 - **R\$ 8.113,90 (Oito mil, cento e treze reais e noventa centavos);**
 - 4.4.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988; Lei de Finanças Públicas Lei 4320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000; NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Sistemas Contábeis;
 - 4.4.2. OUTRAS HABILIDADES NECESSÁRIAS: Conhecimentos de informática: Windows, Word, Excel e Internet.

5 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Câmara Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
2. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

3. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

4. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

5. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

6. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

7. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

8. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

9. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

10. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de responsabilidade Fiscal;

11. Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

12. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

13. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

14. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
15. Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
16. Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
17. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
18. Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
19. Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
20. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
21. Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instaurados pela Câmara Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
22. Representar ao TCEMG, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;
23. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração municipal;
24. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno;
25. Fiscalizar a correta divulgação das informações exigidas em lei no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

6 - DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo visa o preenchimento de **1 (uma)** vaga de Controlador geral.

6.2. A seleção constituirá de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva das comprovações através de certidões, declarações e diplomas.

7 – DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Fica vedada a participação, como candidato, no presente Processo Seletivo Simplificado, de qualquer pessoa que tenha integrado, em qualquer fase ou instância, a Comissão Organizadora responsável pela elaboração, coordenação, fiscalização ou execução deste certame.

7.2. O impedimento previsto no item 7.1 aplica-se independentemente da natureza da participação do indivíduo na referida Comissão, abrangendo tanto membros formais quanto aqueles que tenham atuado de forma consultiva ou operacional.

7.3. O descumprimento desta vedação implicará na eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. Caso a inabilitação do candidato seja constatada posteriormente à homologação do resultado final, a sua contratação será considerada nula de pleno direito, sem direito a indenizações ou ressarcimentos, além da adoção das medidas cabíveis pelos órgãos competentes.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Formação exigida para desempenhar a função;

8.2 - Disposições Gerais

8.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital;

8.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

8.2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

8.2.5. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;

8.2.6. Confirmados os dados no **Requerimento de Inscrição**, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração;

8.2.7. As informações constantes no **Requerimento de Inscrição** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo a COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

8.3. Documentação necessária:

- Fotocópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (frente e verso);
- Comprovante de endereço;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de sua formação;
- Diploma ou certificado de conclusão do ensino Superior (cópia);
- *Currículo vitae*;
- Documentos de comprovação previstos no anexo I do Edital para fins de atribuição a pontuação ao candidato.

8.4. Procedimento de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição, que será na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, fundos, Centro, Pedro Leopoldo/MG, até o dia 04 (quatro) de abril de 2025, de 12h:00 às 17h:00, podendo esse prazo ser PRORROGADO, caso as vagas não sejam preenchidas.
- b) Preencher o requerimento de inscrição e assinar;
- c) Anexar copia dos documentos exigidos no item 6.3;
- d) Receber o comprovante de inscrição, devidamente assinado pelo recebedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- 8.5. Não haverá outra forma de inscrição, senão presencialmente;
- 8.6. O candidato que se inscrever por procurador, deverá anexar à documentação a procuração, registrada em cartório com poderes especiais;
- 8.7. O candidato ou seu representante são responsáveis pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;
- 8.8. O erro nas informações do requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo;
- 8.9. Em hipótese alguma será aceita inscrição com documentação incompleta.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Após o encerramento do período de inscrições será disponibilizado no *hall* da sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, relatório contendo as inscrições homologadas e não homologadas;
- 9.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito e fundamentado perante a Comissão;
- 9.3. Caso todas as inscrições tiverem sido homologadas, não haverá prazo para recurso, em virtude do princípio da razoabilidade.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1. No prazo estipulado no ANEXO III, a Comissão deverá proceder à análise curricular;
- 10.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais do *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Da classificação preliminar, caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de **02 (dois)** dias a contar da data da publicação do respectivo aviso, dirigido à Comissão Julgadora, uma única vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

11.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões, devendo ser protocolado no endereço supracitado;

11.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos do recorrente na presença da Comissão, permitindo-se as anotações necessárias;

11.1.2.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

11.1.2.3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo deste edital, cuja decisão deverá ser motivada.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem crescente, obedecendo-se os seguintes critérios:

12.1.1. Candidato com maior pontuação geral.

12.2. Em caso de empate:

12.2.1. Maior pontuação no item referente à conclusão de cursos de especialização *stricto sensu* em controladoria;

12.2.2. Tempo de experiência profissional no setor público, na função de Controlador;

12.2.3. Maior pontuação no item referente à conclusão de cursos de especialização *lato sensu* em Controladoria;

12.2.4. O candidato mais idoso.

12.3. A análise curricular e dos documentos comprobatórios será realizada por Comissão designada nos termos da portaria nº 62/2025, que atribuirão a pontuação para cada critério avaliativo constante do Anexo I deste Edital;

12.4. Após a análise e atribuição de pontos, a Comissão publicará a lista de classificação em até **02 (dois)** dias úteis após a decisão de eventuais recursos apresentados em razão da homologação das inscrições;

12.5. Da classificação dos candidatos caberá recurso dirigido à Comissão, em até **02 (dois) dias** úteis após a divulgação do resultado;

12.6. Havendo recurso, a Comissão deverá sobre ele decidir em até **02 (dois)** dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

12.7. Julgado procedente o recurso, a Comissão terá **02 (dois)** dias úteis para publicar a lista de classificação retificada;

12.8. Indeferido o recurso, a Comissão deverá publicar o resultado final do Processo Seletivo em até **02 (dois)** dias úteis após a decisão.

13 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG para homologação, no prazo estipulado neste edital;

13.2. Homologado o resultado final, será publicada a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

13.3. A lista contendo a classificação geral será divulgada integralmente na Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo (Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro), no saguão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e no seu *site* www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do candidato será feita, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo prevista para iniciar-se em **10 (dez) de abril de 2025**, podendo, entretanto, ocorrer antes em razão de necessidade da Câmara, ou ainda tornar-se dispensável caso a homologação do concurso público para preenchimento da vaga se dê antes da data acima prevista;

14.2. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e o cumprimento das demais condições estabelecidas no item 3 deste Edital;

b) Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital.

14.3. A contratação se dará, a título precário, por **12 (doze)** meses, podendo ser renovada por igual período, ou rescindido a qualquer tempo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

15.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

15.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um)** ano, contados da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 21 de Março de 2025.

Rafael Vieira Faria

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Titulação Controlador geral

Especialização, stricto sensu, em instituições de ensino certificadas pelo MEC em Controladoria, Direito Público, Administração Pública, Contabilidade Pública, Economia Pública.	Classificatória	20
Declaração comprobatória na função de Controlador, exercida nos últimos 05 anos. (4,0 pontos por ano - máximo de 05 anos).	Classificatória	20
Especialização, lato sensu, em instituições de ensino certificados pelo MEC, em Controladoria, Administração Pública, Contabilidade Pública, Direito Público, Economia Pública, carga horária mínima de 360h/a. (5,0 pontos por especialização – máximo de 03 especializações).	Classificatória	15
Experiência profissional no setor público, na área de Controladoria, ou cargo para o qual se exija formação de nível superior e especialização em Controladoria, Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis. (1,0 pontos por ano - máximo de 15 anos).	Classificatória	15
Graduação em Administração Pública, Contabilidade, Direito, Administração, Economia.	Classificatória	10
Cursos de capacitação na área de Administração e Finanças Públicas, Orçamento, Prestação de Contas, Controle Externo e Interno, Sistemas do TCEMG, Direito Público e/ou Tributário e outros cursos correlatos realizados nos últimos 05 anos. (2,0 pontos por curso máximo 05 cursos).	Classificatória	10
Publicação de artigos científicos e/ou publicações em periódicos em geral, jornais, revistas, anais de eventos e sítios eletrônicos cujo tema seja relacionado à controladoria. (2,5 pontos por apresentação – máximo de 04 publicações).	Classificatória	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Documentos Anexados:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Servidor(a) da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/03/2025
Inscrições	04/04/2025
Publicação das inscrições homologadas	07/04/2025
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	08/04/2025
Recurso contra a publicação do resultado preliminar	10/04/2025
Manifestação da comissão quanto ao recurso	10/04/2025
Julgamento do recurso pelo Presidente da Câmara	14/04/2025
Publicação do Resultado Final e homologação do Processo	15/04/2025
Convocação para contratação e entrega de documentação	16 e 17 de abril 2025
Apresentação do servidor para o efetivo início das atividades junto à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG	22/04/2025

As datas acima poderão sofrer alterações, as quais serão amplamente divulgadas caso ocorram.